



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.539, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo a adquirir e doar prendas do gênero alimentício aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar prendas do gênero alimentício aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, por ocasião da festa Natalina de 2010.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender às despesas com a aquisição dos produtos de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 2º desta Lei, o Executivo Municipal poderá utilizar-se de um dos recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2010.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Administração

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município